

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

RESOLUÇÃO № 01/2024/CE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de consulta prévia para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa Catarina, para o mandato 2025/2028

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA N.º 034/2024/CCA, de 22 de julho de 2024, tendo em vista o disposto na Lei No 9192, de 21 de dezembro de 1995; na Lei No 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Regimento Geral da UFSC; no Regimento do Centro de Ciências Agrárias e deliberação do Conselho da Unidade,

RESOLVE:

Art.1º - Esta resolução disciplina os procedimentos relativos ao processo da consulta prévia à comunidade acadêmica, para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do CCA, para o mandato 2025/2028, que será realizada no dia 07/11/2024 das 9h às 17h, com a participação dos eleitores definidos no Art. 10º.

CAPÍTULO I - COMISSÃO ELEITORAL

- Art.2º As atribuições da comissão eleitoral são:
- I Elaborar e publicar no site do Centro de Ciências Agrárias o Edital, contendo instruções para inscrição de candidaturas, recursos, campanha eleitoral e consulta à comunidade.
 - II Acompanhar e fiscalizar o processo de inscrição de candidaturas;
 - III Analisar e homologar as candidaturas inscritas;
 - IV Publicar a relação de candidaturas inscritas no site do órgão;
- V— Acompanhar o recebimento de recursos impetrados contra a inscrição de candidaturas e emitir parecer para subsidiar o presidente do órgão colegiado na análise dos recursos;
 - VI Publicar a relação final das candidaturas inscritas à eleição;
- VII Realizar o processo de consulta à comunidade, observado o disposto no Capítulo II;
 - VIII Publicar os resultados do processo de consulta à comunidade, observado

o disposto no Capítulo II;

IX – Encaminhar os resultados da consulta à comunidade ao presidente do
 Conselho da Unidade;

CAPÍTULO II – DA CONSULTA À COMUNIDADE

- Art.3º A consulta prévia à comunidade será conduzida pela comissão eleitoral.
- Art.4º A consulta à comunidade será regida por edital específico, elaborado pela comissão eleitoral e publicado no site do Centro de Ciências Agrárias.
- Art.5º A consulta à comunidade será realizada por meio de votação secreta, em meio eletrônico, e paritário, sendo servidores docentes 1/3, discentes 1/3 e servidores técnico-administrativos 1/3, do total de votantes que compareceram às urnas dentro de cada categoria.
- Art.6º A apuração dos resultados da consulta à comunidade será pela contagem automática dos votos eletrônicos.
- Art.7º O único formato de resultado final da consulta à comunidade será em números absolutos e percentuais, por candidatura, separadamente por categorias de votantes, seguido do resultado geral, aplicando a fórmula a seguir:

I = [[1/3 (SD / TSD)] + [1/3 (STA / TSTA)] + [1/3 (D / TD)]]

Sendo:

I: percentual de votos obtido por chapa;

SD: número de servidores docentes votantes na chapa;

TSD: total de servidores docentes votantes;

STA: número de servidores técnico-administrativos votantes na chapa;

TSTA: total de servidores técnico-administrativos votantes;

D: número de discentes votantes na chapa; e

TD: total de discentes votantes.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.

DEISE HELENA BAGGIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 034/2024/CCA